



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 454

de 23 de outubro de 1975.

REGULAMENTA O CONSUMO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL
E LUBRIFICANTES.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a mensalmente, enviar à Câmara Municipal a relação de gastos efetuados com o consumo de gasolina, óleo diesel e lubrificantes dos veículos municipais.

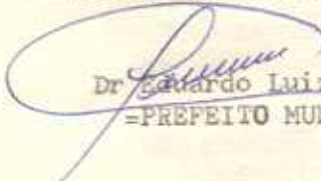
ARTIGO 2º:- Acompanhando a relação descrita no artigo anterior deverá vir/outra consignando a que títulos tais combustíveis foram consumidos, a quilometragem / efetuada pelo veículo e para que fim se destinaram.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os relatórios deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal e pelo responsável do Setor de Almoxarife da Prefeitura.

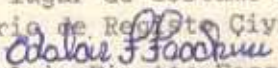
ARTIGO 3º:- O Prefeito Municipal deverá mensalmente relacionar todos os veículos municipais que estão em insatisfatória condições de funcionamento.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 23 de outubro de 1975.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos.


Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=